

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES

DELIBERAÇÃO INTERNA PPGAO FEA-RP 039

Trata dos critérios para atribuição de bolsas de Doutorado das cotas do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações e revoga a Deliberação Interna PPGAO FEA-RP 036.

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações – CCP-PPGAO, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo – FEA-RP/USP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, aprova a seguinte Deliberação Interna:

Art. 1º - As cotas de bolsas de doutorado do PPGAO serão divididas entre cotas regulares e especiais, sendo pelo menos 4 (quatro) cotas especiais (no mínimo duas por ano) e as demais regulares.

Art. 2º - As cotas especiais permitem a renovação das cotas regulares por até mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme critérios específicos de classificação.

Art. 3º - O aluno poderá acumular, no máximo, 36 (trinta e seis) meses de concessão de bolsa durante o curso de doutorado do PPGAO.

Art. 4º - O aluno que estiver usufruindo bolsa somente poderá participar de processo de atribuição de bolsa regular se a vigência da bolsa atual não coincidir em nenhum período com a vigência da bolsa a ser atribuída. Esta restrição não se aplicará no caso de participação em processo de seleção de bolsa especial.

Art. 5º - As cotas de bolsas regulares serão atribuídas conforme os seguintes critérios para classificação dos candidatos, pela ordem:

1. Candidato com menor número de semestres completos de concessão de bolsa do PPGAO.
2. Alunos que ingressaram nos últimos 12 meses em relação ao início das inscrições ou candidatos atualmente aprovados.
3. Melhor resultado geral do Teste ANPAD ou GMAT utilizado para ingresso no PPGAO, calculado através da posição percentilica do candidato com relação a todos os inscritos daquela edição. Ou seja, levando em conta a percentagem de inscritos que tiveram rendimento abaixo do candidato.
4. Desempenho em disciplinas cursadas na USP e que constem na ficha de doutorado do aluno no Sistema Janus (até o último dia de inscrição), medido pela média de suas notas relativas (incluindo reprovações). Para o cálculo da nota relativa, atribui-se a seguinte pontuação aos conceitos: A=3, B=2, C=1 e R=0. A nota relativa é calculada como a pontuação do aluno dividida pela pontuação média da turma, com arredondamento para quatro casas decimais.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES

5. Maior pontuação, de acordo com o Qualis da CAPES da área de Administração, ou JCR e H-Scopus dos periódicos classificados como de Administração, por artigos publicados ou comprovadamente aceitos para publicação. Cada artigo terá a sua pontuação dividida pelo número de seus autores (com precisão de duas casas decimais), excetuando-se o orientador do aluno à época da publicação. Não serão aceitos artigos com data de submissão anterior à data de ingresso no curso de doutorado.

Art. 6º - As cotas de bolsas especiais serão oferecidas a todos os alunos atuais bolsistas ou que já tiverem sido bolsistas no curso por ao menos um semestre, e atribuídas de acordo com os seguintes critérios para classificação dos candidatos, pela ordem:

1. Maior pontuação, de acordo com o Qualis da CAPES da área de Administração, ou JCR e H-Scopus dos periódicos classificados como de Administração, por artigos publicados ou comprovadamente aceitos para publicação. Cada artigo terá a sua pontuação dividida pelo número de seus autores (com precisão de duas casas decimais), excetuando-se o orientador do aluno à época da publicação. Não serão aceitos artigos com data de submissão anterior à data de ingresso no curso de doutorado.

2. Publicação de trabalhos em anais de congresso. Cada trabalho publicado em anais de congresso de abrangência nacional valerá 1 ponto e cada trabalho publicado em anais de congresso de abrangência internacional valerá 2 pontos na classificação do candidato. Para cada trabalho publicado, a pontuação será dividida (com precisão de duas casas decimais) pelo número de seus autores, excetuando-se o orientador do aluno vigente à época da publicação. Serão considerados apenas os trabalhos publicados durante o período de vinculação do aluno com o curso de doutorado do PPGAO.

3. Alunos com créditos concluídos no curso de doutorado do PPGAO, ordenados de acordo com a somatória das suas notas em disciplinas cursadas na USP (incluindo reprovações), dividida pela somatória de meses completos a partir da matrícula no curso de doutorado, com arredondamento para quatro casas decimais, conforme a fórmula: $\text{Desempenho} = \frac{\sum \text{Notas em disciplinas}^*}{\sum \text{Meses completos a partir da matrícula}}$

* Para o cálculo da somatória das notas em disciplinas, atribui-se a seguinte pontuação aos conceitos (constantes no Sistema Janus até o último dia de inscrição): A=30, B=20, C=10 e R=0.

4. Maior número de créditos obtidos no curso de doutorado do PPGAO.

Art. 7º - Caso o aluno com bolsa renovada seja contemplado com outra bolsa ou solicite o cancelamento da bolsa renovada, a mesma será atribuída ao próximo colocado da lista de classificação do processo que deu origem à atribuição desta bolsa. A nova atribuição será implementada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cancelamento da bolsa e valerá pelo prazo restante da concessão (será mantida a previsão original de cancelamento).

Art. 8º - O aluno poderá usufruir bolsa vigente até o último dia do mês no qual ocorrer a defesa da sua tese.

Art. 9º - Serão abertos períodos para manifestação de interesse pela bolsa e cumprimento dos procedimentos para concorrer à mesma. O aluno deverá manter os cadastros de telefones,

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES

endereço e e-mail atualizados, ficando sob sua responsabilidade o não recebimento de informações por falta de atualização cadastral.

Art. 10 - Em todos os casos serão seguidos os termos da Portaria Conjunta nº 1 e 2 da Capes e CNPq, que tratam do acúmulo de bolsas com atividades remuneradas, respeitando-se as regras do Programa descritas a seguir:

- a) Em qualquer hipótese só será permitido ao aluno o acúmulo de até 12 horas semanais de dedicação a atividades de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, especialmente a docência, desde que com a anuência do orientador;
- b) O aluno que obtiver vínculo empregatício deverá assinar uma declaração de que o acúmulo de bolsa e atividade remunerada estará de acordo com a letra “a” deste Art.;
- c) O aluno que estiver exercendo atividade remunerada ou vier a exercer tal atividade no decorrer da vigência da bolsa deverá entregar um formulário de anuência do orientador, informando que este se encontra ciente e de acordo com a atividade realizada.

Art. 11 - No caso de servidor público estável, somente poderá receber bolsa aquele que estiver afastado do exercício do cargo efetivo sem percepção de vencimentos.

Art. 12 - Não havendo candidatos suficientes para as categorias de cotas regulares ou especiais caberá à CCP-PPGAO deliberar sobre a atribuição destas cotas.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela CCP-PPGAO.

Art. 14 - As determinações desta Deliberação Interna entram em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 23 de outubro de 2018.



Prof. Dr. Alexandre Pereira Salgado Junior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Administração de Organizações da FEA-RP/USP